



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º162/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Vistoria de Rotina

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Área pública - Av. Nenê Sabino, defronte aos imóveis de nº 258 e 238 Olinda

Supressão:

Supressão de 02 (dois) oitizeiros (*Licania tomentosa*) alocados em área pública apresentando pontos de necrose e fendas nos galhos, bem como casca inclusa, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, veículos e imóveis.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) muda(s) adequadas a área.

Observação:

Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.

Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 15/4/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO TÉCNICO SITUACIONAL

Origem: Vistoria de rotina

Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Assunto: Supressão e destoca de árvores

Durante vistoria no dia 24 de março de 2024, em área pública, conforme consta nas informações contidas no *Geosystem* foi possível constatar a necessidade de supressão de 02 (dois) oitizeiros (*Licania tomentosa*), em decorrência de comprometimentos fitossanitários, considerando que a retirada de galhos comprometidos podem provocar perda de equilíbrio dos espécimes, o comprometimento biomecânico deve ser considerado também.

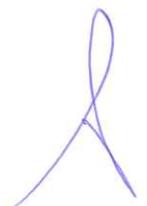
Foi feita, também, uma consulta verbal com o Sr. Lucas Marques da Silva, Chefe da Seção de Geoprocessamento que informou a a área compõe parte do Sistema viário do loteamento. Sendo assim, a Autorização de Supressão e Destoca será encaminhada para Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e providências cabíveis.



Figura 01 – Área objeto da vistoria. SEMAM, 2024.



Figura 2: Oitizeiro a ser suprimido com destaque para o comprometimento. **Fonte:** SEMAM, 2024.



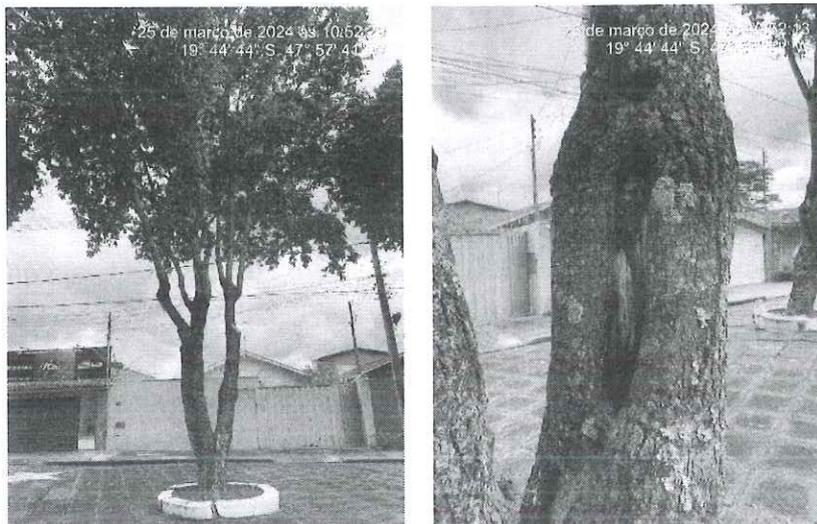


Figura 3: Oitizeiro a ser suprimido com destaque para o comprometimento. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 17 de abril de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024